



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245-6708 / FAX: (098) 245.5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.480 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

**Resolução nº 543 /2005- CONSUN/UEMA.**

Dá nova redação ao Parágrafo único do  
Artigo 89 da Resolução nº 423/2003-  
CONSUN/UEMA.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no exercício da Presidência do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta do processo nº 1167/2005-UEMA;  
o que decidiu este Conselho em reunião realizada em 18/05/2005,

**RESOLVE:**

**Art 1º-** Dar nova redação ao Parágrafo único do Artigo 89 da Resolução nº423/2003-CONSUN/UEMA.

**Art. 2º-** O Parágrafo único do Artigo 89 da Resolução nº423/2003-CONSUN/UEMA passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 89 - mantido**

Parágrafo único – O Trabalho de Conclusão de Curso–TCC será de autoria de um único aluno, exceção feita ao TCC que tratar de Proposta, ficando neste caso limitado no máximo a três alunos”.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís(MA), em 18 de maio de 2005.

**Profº José Augusto Silva Oliveira**  
**Presidente do CONSUN em exercício**